

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU – 2º SEMESTRE 2018
EDITAL Nº 16/2018 – PROGRAD/UFVJM

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Ufvjm, por meio da Coordenação de Processos Seletivos – Copese, considerando o disposto nas Portarias Normativas MEC nº 21/2012 e nº 09/2017, que dispõem sobre o Sistema de Seleção Unificada – SiSU, torna público que a seleção de candidatos para provimento das vagas nos cursos de graduação presenciais, para ingresso no 2º semestre de 2018, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para concorrer às vagas oferecidas pela Ufvjm com entrada no segundo semestre letivo de 2018, o candidato deverá obrigatoriamente ter participado da edição 2017 do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e efetuar sua inscrição no SiSU 2018, conforme normas estabelecidas nos editais MEC/SiSU e neste Edital.

1.2. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, referente ao ano de 2017, sendo eliminado do processo o candidato que tenha obtido zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391/2002.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura e cumprimento de todas as normas expressas neste Edital.

1.4. O cronograma de inscrição e seleção do SiSU 2018, a lista dos classificados e o cronograma de matrícula para a Primeira Chamada serão divulgados pelo MEC, no endereço: <http://sisu.mec.gov.br/> e no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese>

1.5. O cronograma de matrícula das demais chamadas e a lista dos classificados serão divulgados pela Ufvjm, no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese> após divulgação do cronograma do SiSU/MEC.

2. DA INSCRIÇÃO NO SiSU

2.1. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2018 implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas, grupo pelo qual participou e das informações prestadas no Enem 2017, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

2.2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Ufvjm deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU, disponível no endereço eletrônico <http://www.ufvjm.edu.br/copese>.

2.3. A Ufvjm reservará 50% das vagas em cada processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, conforme disposto nas Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016, Decretos nº 7.824/2012 e nº 9.034/2017, Portarias MEC nº 18/2012 e 09/2017 e Resolução – Consepe/Ufvjm nº 25/2012.

2.4. No ato da inscrição no SiSU o candidato deverá fazer opção por um dos **GRUPOS DE VAGAS RESERVADAS** (Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016; Decretos nº 7.284, de 2012 e nº 9.034, de 2017 e Portarias do MEC nº 18, de 2012 e nº 9, de 2017) ou pela **AMPLA CONCORRÊNCIA** à qual deseja concorrer em 2018 nos cursos da Ufvjm.

2.5 A distribuição das vagas reservadas, em atendimento às Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016 e Decreto nº 9.034/2017, será realizada em 8 (oito) grupos, compostos por candidatos que tenham **cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, conforme descrito no Quadro 1 deste Edital.

Quadro 1. Candidatos aptos a concorrerem a vagas reservadas no processo seletivo SiSU da UFVJM.

Grupo	Quem pode concorrer a uma vaga neste Grupo
L1	Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L10	Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L14	Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.6 As demais vagas (**Ampla Concorrência**) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou àqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos na Lei, optarem por não concorrer às vagas reservadas.

2.7. Somente poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos **que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.7.1. Para os efeitos do disposto na Lei 12.711, de 2012, no Decreto 7.824, de 2012 e na Portaria do MEC nº 18, de 2012, **ESCOLA PÚBLICA** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.7.2. Conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.824, de 2012, **não poderão** concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, **em algum momento**, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

2.7.2.1. Egressos de escolas particulares, confessionais, comunitárias, filantrópicas, Escola Família Agrícola (EFA) ou Sistema S, independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, não poderão concorrer às vagas reservadas.

2.7.3. A UFVJM exigirá do candidato às vagas reservadas, a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas por meio da apresentação de certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar.

2.7.4. A UFVJM verificará a dependência administrativa da escola frequentada pelo candidato no ensino médio, tendo como referência as informações disponíveis no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

2.7.5. A documentação apresentada para a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras será analisada por uma Comissão constituída especificamente para esse fim que emitirá parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada.

2.8. Além da exigência do item 2.7 e subitens deste Edital, é critério para concorrer às vagas reservadas nos **Grupos L1, L2, L9 e L10**, a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* e da composição do núcleo familiar, no momento da matrícula, que será analisada por uma Comissão constituída especificamente para esse fim, que emitirá parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada.

2.8.1. Conforme a especificidade e necessidade de cada caso, a fim de atestar a veracidade e legitimidade da condição de renda e composição do núcleo familiar, a Comissão de avaliação socioeconômica poderá solicitar em qualquer etapa do processo documentos complementares, além dos indicados neste Edital e nos formulários disponibilizados no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese>, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família e consultar cadastros de informações socioeconômicas, locais e nacionais.

2.9. Para concorrer às vagas reservadas nos **Grupos L2, L6, L10 e L14**, além das exigências apresentadas nos itens anteriores, o candidato deverá preencher e assinar, no ato da matrícula, autodeclaração étnico-racial (preto, pardo ou indígena) e se apresentar à Comissão específica de validação de autodeclaração para realização da **heteroidentificação** (candidatos pretos e pardos) e para **validação documental** (candidatos indígenas), no momento da matrícula presencial.

2.9.1. A Comissão de validação de autodeclaração de candidatos pretos e pardos, considerará na heteroidentificação – única e exclusivamente – os **aspectos fenotípicos de pretos e pardos**, sendo excluídas as considerações sobre ascendência.

2.9.1.1. Para fins de realização do procedimento de heteroidentificação, serão entendidos como elementos fenotípicos do candidato o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, o cabelo e os aspectos faciais, que permitirão validar a autodeclaração.

2.9.1.2. A Comissão emitirá parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada.

2.9.2. A Comissão fará a análise documental dos candidatos autodeclarados indígenas, no ato da matrícula presencial, e considerará:

I. a autodeclaração assinada pelo candidato; e

II. a declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo líder de sua respectiva comunidade acompanhada de um dos seguintes documentos:

a) cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI);

b) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

2.9.2.1. A Comissão emitirá parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada.

2.10. Para concorrer às vagas reservadas nos **Grupos L9, L10, L13 e L14**, o candidato deverá se enquadrar nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e do Art. 5º do Decreto nº 5.296/2004 e Lei nº 12.764/2012, e apresentar **laudo médico original, em formulário próprio disponibilizado pela UFVJM** (no endereço eletrônico: <http://www.ufvjm.edu.br/copese>). O laudo deverá ser expedido por médico especialista, no máximo há 06 (seis) meses antes da inscrição, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa

referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

2.10.1. A comprovação da deficiência por meio de laudo médico que ateste a deficiência, será apresentada a uma **Comissão** específica, cujos membros possuem formação nas áreas de saúde, educacional e psicossocial, dentre eles um médico, a qual apurará se o candidato comprova sua condição de pessoa com deficiência – PcD, emitindo parecer de elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada, no dia da matrícula.

2.10.2 A comissão de apuração da deficiência poderá solicitar exames complementares e, entendendo como necessário, poderá convocar o candidato para comparecer junto a uma comissão especial de apuração da deficiência da UFVJM para avaliação.

2.10.3 Na situação elencada no item 2.10.2, caberá a uma comissão especial de apuração da deficiência a realização de avaliação médica, a análise dos exames complementares, quando solicitados pela comissão de apuração, a realização de correlação com as categorias discriminadas na legislação pertinente, além da emissão de parecer de elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada.

2.10.4 Caberá ao candidato autodeclarado PcD comparecer presencialmente, quando convocado, em **data, horário, local e campus** estabelecidos na convocação, para ser avaliado pela comissão especial de apuração da deficiência.

3. DOS CURSOS E VAGAS

3.1. Os cursos e as vagas oferecidos pela UFVJM para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2018 estão discriminados nos Quadros 2 a 5.

Quadro 2 – Cursos e Vagas / CAMPI DE DIAMANTINA

Cursos	Modalidade	Total de Vagas Ofertadas	Vagas								Demais vagas (Ampla Concorrência)	Turno
			Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012 e legislação correlata)									
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Agronomia	Bacharelado	25	3	4	2	4	0	0	0	0	12	Integral
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	150	16	19	16	18	1	2	1	2	75	Integral
Ciências Biológicas	Bacharelado	30	3	5	3	4	0	0	0	0	15	Noturno
Educação Física	Bacharelado	18	2	3	1	3	0	0	0	0	9	Integral
Educação Física	Licenciatura	22	2	4	2	3	0	0	0	0	11	Noturno
Engenharia Florestal	Bacharelado	25	3	4	2	4	0	0	0	0	12	Integral
Farmácia	Bacharelado	30	3	5	3	4	0	0	0	0	15	Integral
Fisioterapia	Bacharelado	30	3	5	3	4	0	0	0	0	15	Integral
Geografia	Licenciatura	25	3	4	2	4	0	0	0	0	12	Noturno
História	Licenciatura	29	3	5	3	4	0	0	0	0	14	Noturno
Humanidades	Bacharelado	30	3	5	3	4	0	0	0	0	15	Noturno
Letras	Licenciatura	54	5	7	5	6	1	1	1	1	27	Noturno
Medicina	Bacharelado	30	3	5	3	4	0	0	0	0	15	Integral
Nutrição	Bacharelado	25	3	4	2	4	0	0	0	0	12	Integral
Odontologia	Bacharelado	30	3	5	3	4	0	0	0	0	15	Integral
Pedagogia	Licenciatura	12	1	2	1	2	0	0	0	0	6	Noturno
Química	Licenciatura	30	3	5	3	4	0	0	0	0	15	Noturno

Sistemas de Informação	Bacharelado	30	3	5	3	4	0	0	0	0	15	Noturno
Turismo	Bacharelado	40	4	5	4	5	0	1	0	1	20	Noturno
Zootecnia	Bacharelado	25	3	4	2	4	0	0	0	0	12	Integral
TOTAL	-	690	72	105	66	93	2	4	2	4	342	-

Para detalhamento das siglas L1 a L14, ver Quadro 1.

Quadro 3. Cursos e Vagas / CAMPUS DO MUCURI, EM TEÓFILO OTONI

Cursos	Modalidade	Total de Vagas Ofertadas	Vagas								Demais vagas (Ampla Concorrência)	Turno
			Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012 e legislação correlata)									
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Administração	Bacharelado	30	3	5	3	4	0	0	0	0	15	Noturno
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	120	12	16	12	16	1	1	1	1	60	Integral
Ciências Contábeis	Bacharelado	30	3	5	3	4	0	0	0	0	15	Noturno
Ciências Econômicas	Bacharelado	30	3	5	3	4	0	0	0	0	15	Noturno
Matemática	Licenciatura	30	3	5	3	4	0	0	0	0	15	Noturno
Medicina	Bacharelado	30	3	5	3	4	0	0	0	0	15	Integral
Serviço Social	Bacharelado	30	3	5	3	4	0	0	0	0	15	Noturno
TOTAL	-	300	30	46	30	40	1	1	1	1	150	-

Para detalhamento das siglas L1 a L14, ver Quadro 1.

Quadro 4. Cursos e Vagas / CAMPUS DE JANAÚBA

Cursos	Modalidade	Total de Vagas Ofertadas	Vagas								Demais vagas (Ampla Concorrência)	Turno
			Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012 e legislação correlata)									
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	200	21	25	21	25	2	2	2	2	100	Integral
TOTAL	-	200	21	25	21	25	2	2	2	2	100	-

Para detalhamento das siglas L1 a L14, ver Quadro 1.

Quadro 5. Cursos e Vagas / CAMPUS DE UNAÍ

Cursos	Modalidade	Total de Vagas Ofertadas	Vagas								Demais vagas (Ampla Concorrência)	Turno
			Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012 e legislação correlata)									
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Agronomia	Bacharelado	9	1	2	0	2	0	0	0	0	4	Integral
Engenharia Agrícola e Ambiental	Bacharelado	24	2	4	2	4	0	0	0	0	12	Integral

Medicina Veterinária	Bacharelado	19	2	3	2	3	0	0	0	0	9	Integral
Zootecnia	Bacharelado	24	2	4	2	4	0	0	0	0	12	Integral
TOTAL	-	76	7	13	6	13	0	0	0	0	37	-

Para detalhamento das siglas L1 a L14, ver Quadro 1.

3.1.2. Os candidatos aprovados nos cursos de Ciência e Tecnologia da UFVJM (*Campi* de Diamantina, do Mucuri e de Janaúba) cursarão um programa interdisciplinar, sendo diplomados em um curso de primeiro ciclo, após o cumprimento do currículo estabelecido em seus respectivos Projetos Pedagógicos. Os concluintes desses bacharelados poderão optar por cursos específicos, de segundo ciclo, segundo os critérios estabelecidos pela UFVJM. Estes cursos de segundo ciclo estão descritos nos quadros 6 a 8 e poderão ser ofertados, a critério da UFVJM.

Quadro 6 – Cursos de segundo ciclo / CAMPUS DE DIAMANTINA

Cursos	Turno
Engenharia de Alimentos	Integral
Engenharia Geológica	Integral
Engenharia Mecânica	Integral
Engenharia Química	Integral

Quadro 7 – Cursos de segundo ciclo / CAMPUS DO MUCURI

Cursos	Turno
Engenharia Civil	Integral
Engenharia de Produção	Integral
Engenharia Hídrica	Integral

Quadro 8 – Cursos de segundo ciclo / CAMPUS DE JANAÚBA

Cursos	Turno
Engenharia de Materiais	Integral
Engenharia de Minas	Integral
Engenharia Física	Integral
Engenharia Metalúrgica	Integral
Química Industrial	Integral

3.1.3. Os cursos ministrados no turno noturno poderão ter atividades didáticas aos sábados.

3.1.4. Os cursos ministrados no turno integral poderão ter atividades didáticas no período noturno e aos sábados.

3.1.5. Os candidatos ficam cientes de que a UFVJM não é obrigada a dispensar frequência, avaliações e outras atividades acadêmicas dos candidatos e/ou alunos que, por convicção religiosa, não queiram frequentar as aulas às sextas-feiras após as 18 horas e aos sábados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. A classificação e seleção dos candidatos no SiSU 2018 para ocupação das vagas nos cursos presenciais de graduação da UFVJM no segundo semestre de 2018 serão realizadas por meio de chamada (**Primeira Chamada**) divulgada no *site* do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br/> e no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese>

4.2. As demais chamadas referentes à Lista de Espera, conforme disposto na Portaria MEC nº 21, de 2012, serão divulgadas exclusivamente no *site* da UFVJM, no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese>

4.3. Não serão fornecidas informações sobre a(s) chamada(s) de candidatos por telefone, correio eletrônico, via postal ou qualquer outra forma além daquelas especificadas nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital.

4.3.1 Após a chamada oral, visando agilizar o processo de matrícula, a UFVJM poderá entrar em contato com o candidato via correio eletrônico e/ou telefone.

4.4. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso, dentro de cada um dos grupos de inscritos: L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 e demais vagas (Ampla Concorrência).

4.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas a determinado grupo, estas serão ofertadas para outros grupos, segundo a ordem de prioridade estabelecida no Quadro 9.

Quadro 9. Remanejamento de vagas remanescentes dos grupos.

Vaga remanescente do grupo	Ordem de prioridade para remanejamento da vaga remanescente							
	→							
L1	L9	L10	L2	L14	L6	L13	L5	
L2	L10	L9	L1	L14	L6	L13	L5	
L5	L13	L10	L2	L9	L1	L14	L6	
L6	L14	L10	L2	L9	L1	L13	L5	
L9	L1	L10	L2	L14	L6	L13	L5	
L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	
L13	L5	L10	L2	L9	L1	L14	L6	
L14	L6	L10	L2	L9	L1	L13	L15	
As vagas que restarem após a aplicação do disposto neste quadro (em relação aos grupos de vagas reservadas) serão ofertadas aos candidatos classificados para as demais vagas (Ampla Concorrência)								
Ampla Concorrência	L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5

4.6. As vagas ofertadas aos demais candidatos (Ampla Concorrência) serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso, até o limite de vagas estabelecido nos Quadros 2 a 5 deste Edital.

4.7. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas (Grupos: L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14), em decorrência do disposto nas Leis 12.711, de 29 de agosto de 2012 e nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, sendo sua responsabilidade verificar se sua condição de egresso de escola pública, de renda familiar, étnico-racial e de pessoa com deficiência o capacita a efetuar a matrícula no grupo escolhido, sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

4.8. Para constar na **Lista de Espera do SiSU**, o estudante deverá, **obrigatoriamente**, confirmar o interesse pela vaga, durante o período previsto nesse Sistema e divulgado pelo MEC.

4.9. A segunda chamada será feita a partir da Lista de Espera divulgada pelo MEC, sendo a convocação para a matrícula realizada de acordo com as listas de chamadas disponibilizadas pela UFVJM no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese>, de acordo com o **Cronograma de Matrícula** de cada *campus*.

4.10. Conforme **Cronograma de Matrícula de cada Campus**, os candidatos que constam na lista de espera do SiSU, e que ainda não tenham sido convocados para matrícula na primeira ou segunda chamada, deverão **confirmar o seu interesse em permanecer na lista de espera da UFVJM** para chamadas posteriores. Esta confirmação será realizada no **Sistema de Controle de Chamadas - Pressiga**.

4.11. Após a confirmação do interesse em permanecer na **Lista de Espera da UFVJM**, será feita uma reclassificação **apenas com os candidatos que confirmarem o interesse de permanecer na Lista de Espera da UFVJM**, gerando nova lista que será publicada no endereço eletrônico da Copese e utilizada para as chamadas subsequentes.

4.12. A última chamada será presencial e oral, sendo convocados todos os candidatos da Lista de Espera da UFVJM, que ainda não tenham sido convocados, conforme data, horário e local previstos no Cronograma de Matrícula de cada *Campus*.

4.12.1 A chamada oral será efetuada pela chamada nominal, primeiramente, dos candidatos classificados e, caso as vagas não sejam preenchidas, serão chamados na sequência os candidatos excedentes, para a realização da matrícula, até que todas as vagas sejam preenchidas ou eu não haja mais candidatos aptos presentes.

4.12.2 Os candidatos que comparecerem para a chamada oral, mas não forem contemplados com a vaga no primeiro momento, deverão manifestar interesse em se matricular no curso pretendido, por meio da assinatura em lista própria e, em caso de vaga ociosa, será convocado para a matrícula.

4.13. Os candidatos constantes na **Lista de Espera da UFVJM**, conforme item 4.10 deste Edital, **deverão acompanhar até a última chamada**, mesmo que as vagas já estejam preenchidas, pois podem ocorrer desistências de candidatos já matriculados, gerando assim vagas para as próximas chamadas, em especial após a confirmação de matrícula.

4.14. Nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no caso de empate no processo seletivo, será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher os critérios já estabelecidos nesse Edital.

4.15. A UFVJM divulgará a relação nominal dos candidatos classificados no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese>.

5. DA MATRÍCULA

5.1. A matrícula será realizada no *campus* para o qual o candidato se inscreveu, de acordo com o CRONOGRAMA DE MATRÍCULA, a ser disponibilizado no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese>

5.2. Os candidatos serão convocados para a matrícula em PRIMEIRA CHAMADA pelo SiSU, devendo acompanhar a divulgação no endereço <http://sisu.mec.gov.br/> e <http://www.ufvjm.edu.br/copese>

5.3. O candidato convocado para realização da matrícula, em primeira chamada, deverá realizar preenchimento de cadastro na UFVJM, no período previsto no Cronograma de Matrícula, no **Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga**

5.4. Após a Primeira Chamada feita pelo SiSU, a UFVJM fará novas chamadas, de acordo com os Cronogramas de Matrículas dos *campi*, disponibilizados no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese> . A segunda chamada será realizada de acordo com a lista de espera gerada pelo SiSU e, a partir da terceira chamada, conforme a **Lista de Espera da UFVJM**, gerada em consonância com o item 4.11 deste Edital.

5.5. O candidato que efetuar matrícula em um curso da UFVJM, na chamada regular, e for convocado para matrícula em outro curso nas chamadas subsequentes, bem como aquele que estiver com matrícula ativa na UFVJM, fica ciente de que, para realização da matrícula no novo curso, deverá solicitar o cancelamento da matrícula no curso anterior.

5.6. É vedada pela Lei 12.089, de 2009, a matrícula simultânea em curso de graduação em mais de uma instituição pública de ensino superior brasileira ou em dois cursos de graduação na mesma instituição.

5.7. A partir da **Segunda Chamada**, a convocação para a matrícula ocorrerá pelas listas de chamadas disponibilizadas pela UFVJM no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese>, de acordo com o **Cronograma de Matrícula** de cada *campus*.

5.8. O candidato convocado para realização da matrícula, em segunda chamada, deverá realizar preenchimento de cadastro na UFVJM, no período previsto no Cronograma de Matrícula, no [Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga](#).

5.9. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato convocado e que não comparecer no dia da matrícula presencial, conforme a data prevista nos Cronogramas de Matrícula dos *Campi*, divulgado no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese>, sendo o próximo candidato da lista de classificação correspondente àquela chamada, convocado para efetuar matrícula na chamada subsequente.

5.9.1. Também serão considerados desistentes aqueles candidatos que não manifestarem interesse em permanecer na lista de espera da UFVJM, conforme estabelecido no item 4.10 deste Edital.

5.10. Caso o candidato dos grupos L1, L5 e Ampla Concorrência esteja impedido de comparecer no dia da matrícula, por motivo de força maior, sua matrícula poderá ser efetuada por procuração específica para fins de matrícula na UFVJM, com firma reconhecida em cartório.

5.11. Não será efetivada a matrícula por procuração dos candidatos inscritos nos grupos L2, L6, L9, L10, L13 e L14, uma vez que a heteroidentificação e a apresentação de documentos comprobatórios da condição de indígena e da deficiência serão feitas presencialmente, no ato da matrícula.

5.12. É **obrigatória a confirmação da matrícula** nas datas estabelecidas nos Cronogramas de Matrícula dos *Campi*.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

6.1 No dia da matrícula presencial os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar os **documentos originais e 02 (duas) cópias legíveis**, a seguir relacionados, **conforme o Grupo para o qual se inscreveu no SiSU**.

6.2 O candidato que irá se matricular no curso de **Ciência e Tecnologia** deverá apresentar **04 (quatro) cópias legíveis** de cada documento pessoal e para comprovação da condição de escola Pública relacionado abaixo.

6.3 Documentos exigidos para todos os ingressantes:

I. Certificado de conclusão do Ensino Médio (art. 44, inciso II da Lei 9394/96 LDB), com o respectivo Histórico escolar do Ensino Fundamental e Médio; (alguns históricos trazem em seu cabeçalho o certificado de conclusão). Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, além do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar traduzidos, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Estado da Educação;

II. Documento de identidade: será aceito um dos documentos abaixo relacionados:

- a) carteira de identidade;
- b) carteira de trabalho;
- c) carteira profissional;
- d) passaporte;
- e) carteira de identificação funcional;
- f) outro documento público que permita a identificação do candidato.
- g) No caso de estrangeiro, Carteira de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou permanente.

III. Título de eleitor (art. 1º da Lei nº 6.236/75);

IV. Certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação;

V. CPF (ou comprovante de inscrição no CPF);

VI. Documento militar (Art 74, alínea “d” e Art. 75 da Lei nº 4.735 – Serviço Militar).

Para efeito de comprovação do Serviço Militar, será aceito um dos documentos abaixo relacionados:

- a) CAM – certificado de alistamento militar (dentro dos limites de sua validade);
- b) Certificado de reservista;
- c) Certificado de isenção;
- d) CDI – certificado de dispensa de incorporação;
- f) Certidão de situação militar;
- g) Carteira militar;
- h) Atestado de desobrigação do serviço militar.

VII. Certidão de nascimento ou casamento;

VIII. Uma foto 3x4, recente e de frente;

OBS.: Caso o candidato da Ampla Concorrência não possua o histórico escolar, no momento da conferência dos documentos, poderá apresentar provisoriamente e junto aos demais documentos, uma declaração que comprove a conclusão do ensino médio.

6.4 Documentos exigidos para ingressantes nos Grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 (escola pública):

I. Declaração específica para o grupo correspondente à vaga reservada, conforme modelo apresentado no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese>

II. Comprovação de conclusão do Ensino Médio:

- a) Cópia e original do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Histórico Escolar, comprovando ter cursado integralmente e concluído os três (3) anos do Ensino Médio em escola pública brasileira.

Obs.: O comprovante de conclusão do Ensino Médio (alíneas a e b) poderá ser substituído provisoriamente por uma declaração que comprove ter cursado e concluído todo o ensino médio em escola pública. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição. Em caso de vencimento, a declaração deverá ser substituída por outra atualizada ou pelo documento definitivo de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente. O limite máximo para a apresentação do documento definitivo de sua Conclusão do Ensino Médio ou equivalente será o último dia da confirmação de matrícula.

6.5 Documentos exigidos para ingressantes nos Grupos L1, L2, L9 e L10 (renda):

Os ingressantes **com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita**, deverão comprovar a condição de renda no ato da matrícula, apresentando toda a documentação solicitada do seu núcleo familiar, referente aos meses de **março, abril e maio de 2018**, de acordo com o **Anexo I** deste Edital, podendo ser ampliado esse período, de acordo com o inciso I do art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 2012.

O preenchimento e entrega dos formulários e documentos comprobatórios disponibilizados no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese> para análise da condição de renda constituem requisitos imprescindíveis para efetivação da matrícula na UFVJM.

A apuração da condição de renda familiar *per capita* será feita observando-se o disposto no **Anexo I**, deste Edital e nas Portarias Normativas do MEC nº 18, de 2012 e nº 9, de 2017.

6.6 Documentos exigidos para ingressantes nos Grupos L2, L6, L10 e L14 (étnico-racial):

I. Declaração específica para o grupo pretendido, constando a Autodeclaração étnico-racial para aqueles que optaram pelos grupos **L2, L6, L10 e L14**, preenchida e assinada no ato da matrícula;

II. Além da autodeclaração, os candidatos indígenas que concorrem a uma vaga reservada deverão apresentar:

1) declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo líder de sua respectiva comunidade acompanhada de um dos seguintes documentos:

a) cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI);

b) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

6.7 Documentos exigidos para ingressantes nos Grupos L9, L10, L13 e L14 (pessoa com deficiência):

I. Declaração para ocupação da vaga reservada pretendida, conforme modelo apresentado no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese>

II. Laudo médico, conforme modelo disponível no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese>

III. Exames médicos complementares solicitados pela Comissão.

6.8 Todos os documentos referentes à comprovação de egresso da **Escola Pública** e da **condição de renda** serão verificados por Comissões.

6.8.1 Nos casos de decisão da Comissão específica de avaliação documental quanto à condição de egresso de escola pública pela **inelegibilidade** do candidato às vagas reservadas, ele terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a partir do momento do recebimento da informação, para solicitação de reconsideração da decisão e apresentação de documentação complementar, uma única vez. A solicitação será analisada no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

6.9 Todos os candidatos às vagas dos **Grupos L2, L6, L10 e L14 (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas)** passarão por heteroidentificação de fenótipos que caracterizam pretos e pardos e análise de documentos dos indígenas, realizadas por Comissão.

6.9.1 Nos casos de decisão da Comissão de validação de autodeclaração de candidatos pretos, pardos ou indígenas pela **inelegibilidade** do candidato às vagas reservadas, o mesmo terá o prazo **de 02 (dois) dias**, a partir do momento do recebimento da informação, para solicitação de reconsideração da decisão, uma única vez. Em função da solicitação, será feita nova heteroidentificação (candidatos pretos ou pardos) e nova avaliação documental (candidatos indígenas), no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

6.10 Todos os candidatos às vagas dos **Grupos L9, L10, L13 e L14 (pessoas com deficiência)** passarão por processo de apuração da deficiência, tomando por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência com expressa referência ao CID-10 e, quando solicitados, exames médicos complementares e avaliação médica, realizada por Comissão Especial de Apuração da Deficiência.

6.10.1 Nos casos de decisão da Comissão de Apuração da Deficiência pela inelegibilidade do candidato às vagas reservadas, o mesmo terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, a partir do momento do recebimento da informação, para solicitação de reconsideração da decisão e apresentação de documentação complementar. Em função da solicitação, será feita nova apuração, no prazo de até **02 (dois)** dias úteis.

6.11 Perderá o direito à vaga na UFVJM, o candidato convocado que não apresentar os documentos listados no item 6 e subitens deste Edital ou aquele que não comprovar a condição exigida para ocupação de vaga reservada.

6.12 A prestação de informação falsa pelo candidato apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, **ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFVJM** e ele perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada, independentemente das sanções penais eventualmente cabíveis.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Termo de Adesão ao SiSU 2018, as disposições, as orientações e os formulários contidos no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese> constituem normas que integram este Edital.

7.2. A UFVJM poderá, a seu critério e visando atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital. Essas alterações serão divulgadas no sítio eletrônico da UFVJM no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese> por meio de editais complementares ou retificadores que serão incorporados a este Edital.

7.3. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, bem como das informações constantes neste Edital e no Termo de Adesão da UFVJM.

7.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação – Prograd/UFVJM.

7.5. Este edital somente poderá ser impugnado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do dia de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à Pró-Reitoria de Graduação – Prograd/UFVJM.

7.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 24 de maio de 2018

Alessandra Neves Orsetti Araújo
Coordenadora – COPESE/ UFVJM

Prof^ª. Dr^ª Leida Calegário Oliveira
Pró-Reitora de Graduação/UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
Rodovia MGT-367, km 583 nº 5000, Alto do Jacuba, Diamantina/MG
Telefone: (38) 3532-1200– e-mail: copese@ufvjm.edu.br



ANEXO I

RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS **PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA** (GRUPOS L1,L2,L9 E L10)

Além dos documentos informados no item 6 deste Edital, os candidatos inscritos nos grupos L1, L2, L9 e L10 deverão apresentar **01 (uma) cópia de cada documento** relacionado neste Anexo e, também, os originais, no ato da conferência dos documentos.

1. Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

- a) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de uma mesma residência;
- b) Morador: a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nele reside no período correspondente aos meses de **março, abril e maio de 2018**.
- c) Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC 18/2012;
- d) Renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

2. Relação de documentos comprobatórios para avaliação socioeconômica:

A documentação a ser apresentada é referente ao candidato e a TODAS as pessoas que têm a mesma moradia como local habitual de residência e nela residem no período correspondente aos meses de **março, abril e maio de 2018**.

2.1. Documentação de Identificação:

- a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos. Caso ainda não tenha carteira de trabalho apresentar documento de identidade;
- b) Certidão de nascimento de TODOS os demais componentes da família menores de 18 anos.

Observação: Caso exista algum membro do grupo familiar que não seja pai, mãe, irmão (ã), filho (a), cônjuge/companheiro (a) agregados à família:

- a) Documentação oficial referente à Guarda, Tutela ou termo de responsabilidade emitido pelo Conselho Tutelar referente à criança e/ou adolescente;
- b) Maiores de 18 anos: Comprovante de endereço NOMINAL da pessoa, OU curatela do adulto, quando for o caso de decisão judicial.

Obs.: Na ausência do comprovante de endereço nominal, apresentar declaração registrada em cartório, dos proprietários da casa, ou emitida pelo Assistente Social do município de domicílio, informando que a pessoa reside naquele domicílio.

2.2. Documentação Civil:

- a) Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
- b) Em caso de união estável dos pais ou responsáveis, apresentar declaração dos mesmos confirmando a união e, em caso de separação não oficial, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório de um dos responsáveis confirmando a separação;
- c) Em caso de falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar cópia da certidão de óbito correspondente.

2.3. Documentação de Comprovação de Renda:

2.3.1. Para os trabalhadores do Mercado Formal (celetistas, servidores públicos civis e militares)

- a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS. No caso de empregada doméstica – **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou e-Social com recolhimento em dia e CNIS**;
- b) Contracheques ou folhas de pagamento referentes aos meses de **março, abril e maio de 2018**;
- c) **Declaração de IRPF** – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, quando for o caso;
- e) Extratos bancários de todas as contas correntes referentes aos meses de **março, abril e maio de 2018**;
- f) **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)** – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo. Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador), cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

2.3.2. Para os autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural

- a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS;
- b) **Declaração de IRPF** – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS);
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- e) Extratos bancários de todas as contas correntes referentes aos meses de **março, abril e maio de 2018** da pessoa física e, quando for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas;
- f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso;
- g) **Declaração de Aptidão do Agricultor Familiar ao PRONAF - DAP**, fornecida por sindicato de trabalhadores rurais OU **Declaração de Produtor Rural do ano em curso**, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou Receita Estadual do seu estado OU Declaração feita por Cooperativas ou Associações ou EMATER local, em que conste a produção anual da terra e renda mensal ou anual;
- h) Notas Fiscais de vendas referentes aos meses de **março, abril e maio de 2018**, quando for o caso;
- i) **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)** – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social;

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador), cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

- Para o profissional liberal não proprietário de empresa: (Exemplos: advogados, dentistas, engenheiros, farmacêuticos, administradores, enfermeiros, arquitetos, nutricionistas, psicólogos, fisioterapeutas, entre outros), além dos documentos solicitados acima deverá apresentar também Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE Eletrônica**, referente aos meses de **março, abril e maio de 2018** feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC.

- Para o profissional informal ou trabalhador eventual (que faz “bicos”), declaração de renda média mensal, com firma reconhecida em cartório referente aos meses **março, abril e maio de 2018**.

2.3.3. Para os aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio-Doença e demais Benefícios do INSS

a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS;

b) Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS;

c) Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

d) Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito) referente aos meses de **março, abril e maio de 2018**.

Atenção: Para obter o extrato de pagamento acesse o site da previdência social:

<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

e) Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões). A Certidão é disponibilizada na Agência de Atendimento da Previdência Social;

f) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo. Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador), cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

2.3.4. Para os desempregados

a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS;

b) Rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro-desemprego, **se demitido nos últimos 12 meses**;

c) Extratos bancários de todas as contas correntes referentes aos meses de **março, abril e maio de 2018**;

d) **Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS**. Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo. Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador), cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

2.3.5 Para aqueles que Nunca Trabalharam

a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS;

b) **Cadastro Nacional de Informações sociais – CNIS.** Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

2.3.6 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) **Declaração de IRPF** – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Extratos bancários de todas as contas correntes referentes aos meses de **março, abril e maio de 2018;**

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses de **março, abril e maio de 2018.**

2.3.7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

a) No caso do candidato residir provisoriamente em república, pensão e similares, ser agregado temporariamente, não há necessidade de apresentar documentação de colegas da moradia estudantil. Porém, é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O candidato deverá apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção, referente aos meses de **março, abril e maio de 2018;**

b) Para candidato solteiro, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

c) Será considerado como independente da família o candidato casado ou que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do núcleo familiar de origem, anterior ao seu ingresso na UFVJM;

d) Além dos documentos comprobatórios descritos no Edital, a UFVJM poderá solicitar outros documentos quando persistirem dúvidas referentes à composição do núcleo familiar ou ainda sobre a renda *per capita* informada pelo candidato;

e) A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFVJM, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 – Cap. III Art. 9º.